

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 12.121.042/0001-60
Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços consultoria e assessoria jurídica, consistentes em assessoria, consultoria e análise na área jurídica da Câmara Municipal de Anapurus.

1.2. Memorial descritivo dos serviços:

Item	Especificação dos serviços	Und	Quant.	V. Mensal	Valor total
1	Assessoria e consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Anapurus (MA)	Mês	12	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX
total					R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

1.3 - O valor global deste termo de referência é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

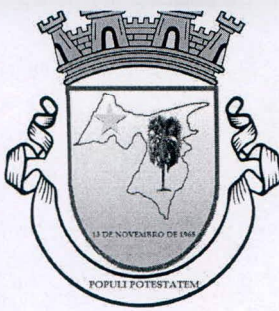
1.4 - Especificação dos serviços

- a. Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelo gestor de contratos;
- b. Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão do setor administrativo no que for pertinente a licitações e contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Anapurus;
- c. Orientações junto a Câmara de Anapurus referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratações, legalidade;
- d. Emitir pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- e. Elaborar minutas de contratos;
- f. Participar de Reuniões de Plenárias, comissões éticas disciplinares, e as demais que forem solicitados;
- g. Prestar contas à gerência geral da Câmara Municipal de Vereadores de Anapurus sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O objetivo é a prestação de serviços suplementares ao desempenhado pelo corpo técnico da Câmara Municipal, garantindo-se maior respaldo no exercício da função legislativa e no acompanhamento das demandas judiciais e/ou administrativas que envolvam o Poder Legislativo Municipal.

2.2 - Serão prestados serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Municipal, e outras áreas afins, compreendendo, dentre outros, os seguintes serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus – MA



- a. Assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete da Presidência, Vereadores, Comissões e demais setores administrativos com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta indagação jurídica envolvendo o Município, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional, dentre outras áreas afins;
- b. Acompanhamento e condução dos processos jurídicos contenciosos e/ou administrativos de interesse da Câmara Municipal junto aos Tribunais de Contas do Estado do Maranhão, envolvendo tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias, consultas, prestação de contas e denúncias, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa;
- c. Atuação nos processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão e Tribunais Superiores, na defesa dos interesses da Câmara Municipal ou demais direitos difusos e coletivos, em Ações Cíveis Públicas;
- d. Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por Vereadores e servidores, versando sobre matérias afetas ao Processo Legislativo ou demais temas relacionados à Administração Pública;
- e. A orientação técnica para aplicação das regras do processo administrativo e legislativo e interpretação da legislação;
- f. Assessoria e consultoria jurídica aos setores administrativos, através de emissão de pareceres relativos aos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico;

2.3 - Nesse sentido, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS vem buscar menor preço para contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, consistentes em Assessoria, Consultoria e Análise na área Jurídica da Entidade, garantindo assim maior transparência e segurança em suas operações.

3 - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

3.1 - A equipe técnica poderá ser composta de 1 (um) profissional ou mais para representação direta na Câmara Municipal de Anapurus, devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência mínima de 03 (três) anos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A proponente deverá apresentar:

4.1.1. Certificado de Regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil;

4.1.2 – Atestado de capacidade técnica.

5 - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



5.1. É condição imprescindível para participação no certame:

- a. Que as empresas prestadoras de serviços jurídicos, legalmente constituídas, satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e que atendam aos requisitos de habilitação do Edital.
- b. Fica vedada a participação neste certame de empresas organizadas em consórcio.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência do Contrato é de 12 meses a contar da data de sua assinatura, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

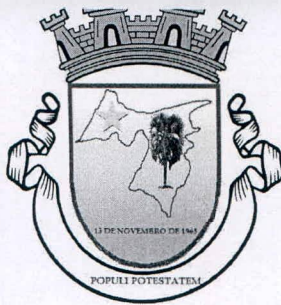
7 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1 - A pessoa responsável na CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS pelo acompanhamento da execução dos serviços será o assessor jurídico da casa, conforme designação do vereador-presidente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas e estrita observância neste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- Prestar o serviço no endereço constante da Proposta.
- Comparecer sempre que solicitado à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS.
- Os custos de deslocamento e estadia correrão por conta da CONTRATADA, salvo os deslocamentos para atender demandas fora da sede da Entidade, sejam elas judiciais, extrajudiciais ou representá-la em eventos de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS.
- Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame.
- Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



- Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS.
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS, aos usuários ou terceiros.
- Não interromper a prestação dos serviços.
- É condição imprescindível para o ateste e pagamento das notas fiscais a apresentação de Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.
- A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS acionada diretamente como litisconsorte passiva.
- Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.
- Sujeitar-se à fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste Termo de Referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

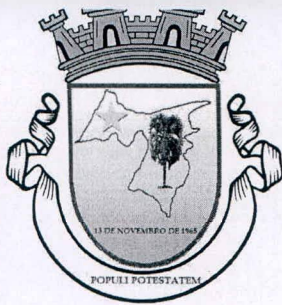
- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.
- Exercer a fiscalização do Contrato.
- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência.

10 – DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

10.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS, se compromete a CONTRATADA, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e no caso de sociedade individual, ou outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão **Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das**



Um Poder a serviço do Povo!



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio transferência bancária em conta corrente da contratada.

11.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal da efetiva prestação de serviço, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

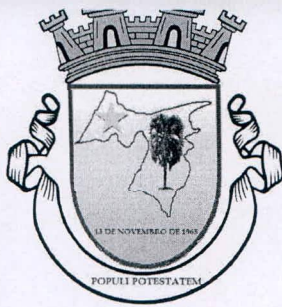
12 – DAS SANÇÕES

12.1 - Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a. Advertência.
- b. Multa administrativa, correspondente ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Entidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Entidade. A aplicação da sanção prevista na letra "d" é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da Entidade.
- e. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- f. A sanção prevista na letra "b" poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.
- g. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- h. A multa administrativa prevista na letra "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- i. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

13.2 - O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária.

13.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

Anapurus/MA, em ___ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
Sr. ADEMAR ESTEVES DE SANTANA
Presidente